

## CHAMADA PÚBLICA Nº 05 - ARTE URGENTE: COLEÇÃO DE SABERES | RETIFICAÇÃO

O Instituto BR Arte, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 26.757.702/0001-08, organização responsável pela realização do Projeto ARTE URGENTE: A CULTURA COMO FAROL DO CEARÁ, selecionado no chamamento público PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVO DO CEARÁ, Termo de Colaboração nº 03/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura do Ceará, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTE URGENTE: COLEÇÃO DE SABERES visando à seleção de pesquisas originais, ainda não publicadas, preferencialmente teses de doutorado que abordem temas relevantes para a arte e cultura no estado do Ceará.

### APRESENTAÇÃO

A Plataforma Arte Urgente: a cultura como farol do Ceará compreende um conjunto articulado de ações estratégicas que tem como foco os diferentes segmentos da cadeia produtiva da cultura e se sustenta em dois princípios estruturantes: apoiar e formar. A Plataforma tem como objetivos: 1) fortalecer e potencializar agentes envolvidos na economia da cultura por meio de ações de formação e qualificação; 2) fomentar oportunidades produtivas e de geração de renda para quem atua no setor cultural de modo a contribuir no enfrentamento dos imensos desafios que a pandemia do covid-19 impôs ao setor. São quatro as linhas de ação que integram a Plataforma Ateliês de Criação; Janelas; Agência de Futuros e Coleção de Saberes. **A COLEÇÃO DE SABERES, objeto do presente Edital**, é uma iniciativa de valorização e difusão da pesquisa e produção de conhecimento no campo da arte e da cultura. Essa ação consiste na seleção de 20 pesquisas originais, ainda não publicadas, preferencialmente teses de doutorado que abordem temas relevantes para a reflexão sobre arte e cultura no estado do Ceará.

Poderão também ser consideradas para análise pesquisas oriundas de Mestrado e pesquisas desvinculadas do ambiente acadêmico que demonstrem expressiva qualidade e contribuição para a produção de conhecimento do campo artístico-cultural no estado.

### 1. DO OBJETO E OBJETIVOS

- 1.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção de 20 pesquisas originais, devidamente concluídas, ainda não publicadas, que abordem temas relevantes para a reflexão sobre arte e cultura no estado do Ceará.
  - 1.1.1 As 20 pesquisas objeto deste Edital serão publicadas no formato e-book.
  - 1.1.2 Será providenciada uma versão em braille de cada pesquisa selecionada e depositada na Biblioteca Menezes Pimentel para acesso público.

## 1.2. O presente processo seletivo tem como objetivos

1.2.1. Identificar, reconhecer e valorizar o trabalho de pesquisadores e pesquisadoras que se dedicam à produção de pesquisas relevantes para o campo artístico-cultural cearense.

1.2.2. Estimular um elo ainda tímido na cadeia produtiva das artes no CE que diz respeito à sistematização e difusão de conhecimento contemporâneo no campo cultural e artístico, especialmente a produção intelectual desenvolvida por artistas e pesquisadores.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A validade desta seleção pública será de 02 meses, com início no dia 01 de fevereiro de 2021, compreendendo o período de inscrição, seleção, divulgação, resultado preliminar, fase de recursos e resultado final das propostas de cursos selecionados.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO E CATEGORIAS

3.1. Podem participar deste edital pesquisadoras, pesquisadores e pesquisadoras, naturais do estado do Ceará ou residentes no Ceará há pelo menos dois anos, autoras(es/us) de trabalhos originais, ainda não publicados, preferencialmente teses de doutorado que abordam temas relevantes para a reflexão sobre arte e cultura no estado do Ceará. Serão também consideradas para análise pesquisas oriundas de Mestrado e pesquisas desvinculadas do ambiente acadêmico que demonstrem expressiva qualidade e contribuição à produção de conhecimento artístico-cultural no estado

3.2. Este Edital apresenta duas categorias para participação:

- Categoria trabalho acadêmico – serão selecionadas 17 propostas.
- Categoria não acadêmico – serão selecionadas até 03 propostas.

3.3. O(A/E) candidato(a/e) irá concorrer somente com outros(as/es) da mesma categoria que a sua.

3.4. No caso de propostas de teses de doutorado e dissertações de mestrado, só poderão concorrer pesquisas devidamente concluídas e aprovadas por suas respectivas bancas de avaliação.

**Parágrafo único** – caso não haja trabalhos inscritos e/ou aprovados pela comissão de seleção na categoria “não acadêmico”, poderão ser selecionados até o limite de 20 trabalhos na categoria “acadêmico”.

## 4. DA PREMIAÇÃO

- 4.1. O montante dos recursos é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos em 20 trabalhos inéditos.
- 4.2. O(A/E) proponente com trabalho selecionado receberá o valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais), mediante apresentação de nota fiscal.
- 4.3. Os recursos financeiros constantes no item 5.1 estão previstos no orçamento do Instituto BR Arte, organização responsável pelo Projeto Arte Urgente: a cultura como farol do Ceará, a quem caberá efetuar o pagamento dos trabalhos contemplados neste edital.
- 4.4. O pagamento de cada proposta selecionada neste chamamento público será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente em até 10 dias corridos após o envio do arquivo com o texto finalizado, e a devida apresentação da nota fiscal ao Instituto BR Arte.
- 4.5. O(A/E) autor(a/e) selecionado(a/e) para este incentivo, como contrapartida social, aceita disponibilizar a primeira edição da obra aprovada neste edital, para download e compartilhamento nos termos da licença creative commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International (CC BY-NC-ND 4.0) disponível em [Creative Commons — Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional — CC BY-NC-ND 4.0](#)

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital, através do formulário específico disponível no portal Plataforma Arte Urgente no: [www.arteurgente.com.br](http://www.arteurgente.com.br) ;
- 5.2. O formulário online estará aberto para o envio de propostas entre os dias 01 a 15 de fevereiro de 2021.
- 5.3. As inscrições se encerram às 23h59h, no horário de Brasília, do dia 15 de fevereiro de 2021.
- 5.4. Não serão aceitas inscrições após o previsto no item 5.3. Fica valendo o horário de envio registrado no site.
- 5.5. Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas, mas a contratação só ocorrerá mediante apresentação de pessoa jurídica com CNAE compatível à atividade correspondente;
- 5.5. É vedado a empresas tipo Microempreendedor Individual - MEI representarem terceiros na contratação.
- 5.7. Documentos solicitados juntos à Ficha de Inscrição:
- Arquivo a ser anexado com o texto completo da proposta conforme formato disposto no item 6. (obrigatório);
  - Cópia da Carteira de Identidade e CPF (obrigatório);

c) Declaração de residência no Ceará para pesquisadores(as/us) não cearenses residentes no Ceará – ao final da ficha de inscrição, juntamente com a declaração de veracidade das informações, o(a/e) candidato(a/e) também declara ser residente no estado do Ceará há pelo menos dois anos (obrigatório);

Parágrafo único - A contratação será unicamente com pessoa jurídica. Para as propostas selecionadas, no momento da contratação, será obrigatório apresentar o seguinte: Documentação da empresa - cartão CNPJ, documento constitutivo da empresa, certidões negativas de débito de tributos federais, municipal e estadual, trabalhista e FGTS. O(A/E) contratado(a/e) poderá ser um(a/e) Microempreendedor(a/e) Individual ou ter uma organização inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ que o(a/e) represente exclusivamente.

5.8. O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios solicitados no item 6.5, implicará na automática DESABILITAÇÃO do(a/e) candidato(a/e).

5.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (Anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo(a) candidato(a);

5.9.1. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição), deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)) ou Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com));

5.9.2. Será disponibilizado suporte aos(as/es) candidatos(as/es) para dúvidas ou esclarecimentos durante o período de inscrição, através do e-mail [colegaodesaberes@arteurgente.com.br](mailto:colegaodesaberes@arteurgente.com.br) ;

5.9.3. O BR Arte não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min do dia 15 de fevereiro.

5.9.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

5.10. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a/e) candidato(a/e) com as disposições previstas neste Edital.

5.11 O(A/E) candidato(a/e) será o(a/e) único(a/e) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Instituto BR Arte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.12. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do(a/e) candidato(a/e), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

### 5.13. SÃO VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor(a/e) público estadual e/ou terceirizado(a/e) vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.
- d) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;
- e) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 6.5 do presente Edital e seus subitens.

## 6. DO FORMATO DA PROPOSTA E DO CONTEÚDO

6.1. As propostas apresentadas deverão ter entre 100 (cem) e 200 (duzentas) páginas tamanho A4 (considerando fonte tamanho 12, Arial ou Times New Roman, espaçamento de 1,5 entre as linhas, margens de 3 cm superior e esquerda e 2 cm inferior e direita).

6.1.1 Os trabalhos acadêmicos devem seguir o disposto no item 7.1 e as regras técnicas gerais utilizadas pelas universidades brasileiras (ABNT, APA, etc.)

6.2 O trabalho deve ser inédito, ainda não publicado.

6.3. As propostas devem apresentar pesquisas relevantes para o campo artístico-cultural no estado do Ceará.

6.3.1 Os temas abordados nas pesquisas inscritas devem estar relacionados às seguintes áreas: artes visuais, audiovisual, circo, cultura popular, dança, teatro, literatura, música, performance, produção cultural, políticas culturais, patrimônio cultural.

6.4. Serão consideradas para participação neste Edital teses de doutorado, pesquisas de mestrado e outras que abordem temas relevantes para a reflexão sobre arte e cultura no estado do Ceará observando a proporção descrita no item 3.2

6.5 Cabe ao pesquisador com trabalho selecionado neste Edital a responsabilidade por realizar os ajustes, revisões e redimensionamentos necessários para adaptação do material ao formato e-book, considerando, dentre outros aspectos, a quantitativo de páginas previsto no item 7.1

## 7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. As propostas serão analisadas e selecionadas por uma *Comissão de Avaliação e Seleção*, criada exclusivamente para este edital, constituída por 06 profissionais doutores em diferentes linguagens artísticas e áreas de conhecimento do campo da cultura.

7.2. A Comissão de Avaliação e Seleção pautará sua análise, dentre outros aspectos, no ineditismo, relevância temática, consistência de percurso metodológico e conceitual das propostas.

7.2.1. Ocorrendo empate na pontuação de dois(duas) ou mais candidatos(as/es), deverá a Comissão utilizar o critério da representatividade, priorizando a classificação de trabalhos escritos por mulheres, afrodescendentes, pessoas com deficiência e/ou pessoas LGBTQI.

7.3. A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana em seus pareceres e terá como função exclusiva, nesta chamada pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos no item 8.2.

7.4. A Comissão de Avaliação e Seleção atribuirá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos às propostas apresentadas, selecionando aquelas com as maiores pontuações.

7.5. A Comissão de Avaliação fará uma lista de até 05 (cinco) propostas classificáveis, sendo esta lista estabelecida em ordem decrescente a partir da pontuação obtida.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

8.1. A lista preliminar das propostas selecionadas será divulgada na página oficial da Plataforma Arte Urgente: a cultura como farol do Ceará no seguinte endereço: <[www.arteurgente.com.br](http://www.arteurgente.com.br)>, sendo de total responsabilidade do(a/e) proponente acompanhar a atualização dessas informações;

8.1.1. O resultado preliminar será divulgado mediante lista das propostas/candidatos(as/es) credenciados(as/es), dispostos por categoria de interesse declarada no ato de inscrição;

8.2. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias seguidos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.2.1. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [colecaodesaberes@arteurgente.com.br](mailto:colecaodesaberes@arteurgente.com.br) em formulário específico (ANEXO I), disponível na página de inscrição dos editais do projeto Plataforma Arte Urgente: a cultura como farol do Ceará no seguinte endereço: <[www.arteurgente.com.br](http://www.arteurgente.com.br)>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.3. O resultado do recurso e a lista final das propostas selecionadas será divulgado na página oficial da Plataforma Arte Urgente: a cultura como farol do Ceará no seguinte

endereço: <[www.arteurgente.com.br](http://www.arteurgente.com.br)> sendo de total responsabilidade do(a/e) candidato(a/e) acompanhar a atualização dessas informações.

8.4. Após a decisão dos recursos, será dado o resultado final do credenciamento, por ordem alfabética dos(as/es) candidatos(as/es) selecionados(as/es).

8.5. A relação das 20 propostas selecionadas estará disponível no endereço: <[www.arteurgente.com.br](http://www.arteurgente.com.br)>.

8.6. Não será objeto de análise o recurso impetrado fora do prazo estabelecido pelo item 8.2.

8.7. O resultado preliminar e resultado final, será publicado, conforme o cronograma abaixo:

Período de Inscrições	01 a 15 de fevereiro
Período de seleção	16 de fevereiro a 16 de março
Resultado preliminar	17 de março
Recurso	18 e 19 de março
Resultado final	20 março
Celebração dos contratos	21 a 28 março

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as propostas selecionadas serão objeto de contratação simplificada, constando as obrigações entre o Instituto BR Arte e o(a/e) autor(a/e) do projeto selecionado.

9.1.1. O pagamento será realizado em parcela única em até 10 dias úteis, via depósito em conta corrente a ser informada pelo(a/e) contratado(a/e), após a entrega da versão finalizada do trabalho e a apresentação da respectiva nota fiscal.

9.2. Não será disponibilizado nenhum outro recurso financeiro para custeio de despesas além do valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais)

9.3. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o(a/e) proponente não poderá alegar desconhecimento.

9.4. A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com o Instituto BR Arte.

9.5. As propostas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Projeto Plataforma Arte Urgente: a cultura como farol do Ceará.

9.6. O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do(a/e) proponente.

9.7. O(A/E) proponente classificado(a/e) autoriza o Instituto BR Arte a utilizar sua imagem e/ou sua proposta com finalidade institucional unicamente de divulgação do projeto.

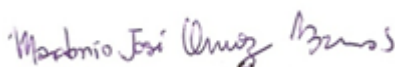
9.8. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

9.9. O(A/E) proponente será o(a/e) 3 único(a/que) responsável pela veracidade da proposta, de eventuais documentos encaminhados e por qualquer tipo de trabalho que possam ser protegidos pelas normas de propriedade intelectual, utilizados ou incluídos na proposta, reconhecendo que não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente envolvendo o trabalho que será publicado.

9.10. Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do e-mail: [colecadesaberes@arteurgente.com.br](mailto:colecadesaberes@arteurgente.com.br);

9.11. Os casos omissos serão apurados e encaminhados por meio do e-mail: [colecadesaberes@arteurgente.com.br](mailto:colecadesaberes@arteurgente.com.br), cabendo ao Instituto BR Arte a decisão terminativa.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2021



Mardonio José Queiroz Barros

Instituto BR Arte